



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - COMPRASGOV 928684 - 2/2026

CONTRATANTE (UASG):

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (928684)

OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 44.502,81 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

23/07/2026 às 09h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - COMPRASGOV 928684 - 2/2026

Processo Administrativo nº 28/2026

Processo Digital nº 48068/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PARANÁ, por meio do Departamento de Compras, sediada Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85.810-021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em 06 (seis) grupos (lotes), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo ao qual concorrer.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no ETP/Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão às Atas de Registro de Preços demandaria.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cascavel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

- 3.4** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Os lotes objeto deste Pregão são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 3.7.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.9** Agente público da Câmara Municipal de Cascavel/PR;
- 3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.12** O impedimento de que trata o item 3.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 3.7.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.15** O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.17** A vedação de que trata o item 3.7.9 e 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1** Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Câmara Municipal de Cascavel, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor unitário e total dos itens, com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- 5.1.2** Marca para todos os itens de todos os lotes;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3** Quantidade;
- 5.1.4** Descrição dos itens, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de observância das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos termos estabelecidos, em quantidades e qualidades compatíveis com a perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.
- 5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10.1** Na hipótese de licitação com valor estimado, será considerado apenas o valor da disputa em percentual. Será desconsiderado o valor final em reais visto que desconto não incidirá sobre o valor estimado.
- 5.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 6.10 A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as funcionalidades do sistema Comprasgov.
- 6.20** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24** O resultado da negociação será divulgado no sistema ComprasGov a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1** SICAF.
- 7.1.2** Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nas Instruções Normativas da Câmara Municipal de Cascavel.
- 7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cascavel.
- 7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.
- 7.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as seguintes declarações:
- 8.7.1** Condições de participação: Declaração que o licitante manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 8.7.2** Declarações para fins de habilitação: Declaração que o licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, que inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.7.3** Declaração de cumprimento à legislação trabalhista: Declaração que o licitante observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

- 8.7.4** Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.7.5** Profissionais organizados sob a forma de cooperativa: Declaração que o licitante participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas no caso de cooperativas.
- 8.8** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelo licitante.
- 8.8.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.8.3** A pregoeira poderá verificar, para fins de habilitação e como meio legal de prova, sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo atualizar documentos existentes, porém não poderá acrescentar novos documentos ao certame.
- 8.9** Se, após as conferências/consultas previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3, o licitante não atender à todas as exigências para habilitação, este será inabilitado.
- 8.10** A verificação no Sicaf ou a exigência de envio de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11** Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.11.1** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11.3** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.11.4** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.12** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa esta oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133 e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

9.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Encerrada a fase recursal, será dada ao licitante a oportunidade de manifestar interesse em participar do cadastro de reserva, aceitando cotar o objeto no preço do vencedor ou ainda, mantendo sua proposta original.

10.1.1 O licitante terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, que se dará através do e-mail compras@camaracascavel.pr.gov.br.

10.2 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.2.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

10.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

10.5.2 adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (www.camaracascavel.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br ou no endereço: Câmara Municipal de Cascavel - Departamento de Compras - Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.
- 12.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo.
- 12.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1** O proponente ou a detentora será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.1.1** Dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 13.1.2** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7** Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata de registro de preços;
- 13.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** Advertência;
 - 13.2.2** Multa;
 - 13.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
- 13.6** Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
- 13.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 13.11**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 13.12**A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13**Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14**Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16**A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.17**As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cascavel.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência.
 - 14.11.2** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.
 - 14.11.3** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cascavel/PR, 06 de julho de 2026.

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente

Emissão: Julia Caroline Grams - Departamento de Compras
Gerente do Departamento de Compras: Edilberto Varali

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 48068/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Caneta esferográfica, cor azul, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.	462546	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00
	02	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.	432816	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
	03	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada.	486374	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
	04	Marcador permanente, ultrafino, cor preta.	364609	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
	05	Lápis nº 2, cor preta, com grafite tipo HB.	337519	288	R\$ 0,84	R\$ 241,92
	06	Molha dedos, atóxico. Embalagem com 12g.	245461	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
	07	Cola branca líquida, atóxica, lavável. Embalagem com 90g.	303971	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
	08	Cola em bastão, atóxica, lavável. Embalagem com 10g.	394788	40	R\$ 1,58	R\$ 63,20
	09	Corretivo líquido, cor branca, à base de água, atóxico. Frasco com 18 ml.	290284	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
	10	Régua de 30 cm em poliestireno, transparente, com 3 mm de espessura.	316227	60	R\$ 3,22	R\$ 193,20
	11	Tesoura escolar sem ponta, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno na cor preta.	317713	40	R\$ 5,57	R\$ 222,80





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12	Extrator de grampos, metálico, tipo espátula.	405486	40	R\$ 2,15	R\$ 86,00
13	Apontador com depósito/coletor fabricado em plástico.	464636	120	R\$ 1,86	R\$ 223,20
14	Borracha de apagar nº 40, cor branca.	437684	120	R\$ 0,84	R\$ 100,80

Valor total estimado do lote: R\$ 3.588,72 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Pasta arquivo, tipo A/Z, com visor, mecanismo niquelado e lombada larga. Cor preta ou tigrada. Dimensões: 30 cm x 26 cm x 7 cm (mínima).	237769	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
	02	Pasta catálogo, 4 furos, composição PVC. Conter 50 envelopes plásticos no formato ofício. Cor preta.	604400	60	R\$ 11,19	R\$ 671,40
	03	Pasta classificadora plástica, com grampo trilho, transparente ou cristal. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).	322629	80	R\$ 2,37	R\$ 189,60
	04	Pasta com aba elástico, confeccionada em cartão duplex. Cor azul. Dimensões: 32 x 22 cm (mínima).	483585	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
	05	Pasta com grampo trilho plástico, confeccionada em cartão duplex, cor azul. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).	615121	80	R\$ 2,22	R\$ 177,60
	06	Pasta suspensa em papel Kraft, com visor, haste e grampo trilho plásticos. Gramatura: 170g/m ² .	420625	80	R\$ 2,28	R\$ 182,40
	07	Caixa para arquivo morto em papelão. Dimensões: 320 mm x 120 mm x 220 mm (mínima).	602027	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

08	Livro ata, sem margem, capa dura na cor preta.	463287	50	R\$ 11,62	R\$ 581,00
09	Livro de protocolo 1/4, com capa dura. Livro com 100 folhas.	245187	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
10	Etiqueta adesiva para impressora laser, papel carta, 4 etiquetas por folha. Embalagem com 25 folhas.	390769	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
Valor total estimado do lote: R\$ 5.049,70 (cinco mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).					

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Grampeador com estrutura metálica, para 20 folhas, suportar grampos 26/6.	382257	60	R\$ 9,43	R\$ 565,80
	02	Grampeador com estrutura metálica, para 100 folhas, suportar grampos 23/8 e 23/13	422424	10	R\$ 48,22	R\$ 482,20
	03	Grampo galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	203144	40	R\$ 3,56	R\$ 142,40
	04	Grampo galvanizado 26/8. Caixa com 5.000 unidades.	338512	10	R\$ 10,84	R\$ 108,40
	05	Grampo galvanizado 9/14. Caixa com 5.000 unidades.	203146	20	R\$ 23,57	R\$ 471,40
	06	Grampo galvanizado 23/8. Caixa com 5.000 unidades.	321521	10	R\$ 21,77	R\$ 217,70
	07	Grampo galvanizado 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	332121	10	R\$ 26,73	R\$ 267,30
	08	Perfurador de papel metálico, para 20 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.	234193	40	R\$ 18,96	R\$ 758,40
	09	Perfurador de papel metálico, para 60 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.	346024	10	R\$ 79,30	R\$ 793,00
	10	Clips nº 3/0, galvanizado. Caixa com 500g.	483431	60	R\$ 10,97	R\$ 658,20
	11	Clips nº 8/0, galvanizado. Caixa com 500g.	458597	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
	12	Fita adesiva crepe, em rolo. Dimensões: 16 mm x 48 m. (mínima).	461963	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
	13	Fita adesiva larga, transparente, em rolo. Dimensões: 45 mm x 100 m (mínima).	483450	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	14	Fita adesiva, dupla face, transparente, em rolo. Dimensões: 19 mm x 1,5 m (mínima).	463248	20	R\$ 18,17	R\$ 363,40
	15	Fita adesiva, transparente, em rolo. Dimensões: 12 mm x 30 m (mínima).	279108	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
Valor total estimado do lote: R\$ 5.752,50 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	01	Porta canetas, clips e lembretes. Produto em poliestireno. Cor fumê ou transparente.	435085	40	R\$ 9,59	R\$ 383,60
	02	Tesoura multiuso, lâmina de aço inox, cabo anatômico, cabo plástico na cor preta ou azul. Comprimento de 22 cm (mínimo).	477123	40	R\$ 6,72	R\$ 268,80
	03	Tesoura de picotar, formato de zig zag, lâmina de aço inox, cabo na cor preta. Comprimento de 22 cm (mínimo).	242747	02	R\$ 45,17	R\$ 90,34
	04	Caixa de correspondência tripla, articulável, bandejas no formato A4. Em polipropileno na cor fumê ou cristal.	336564	20	R\$ 46,05	R\$ 921,00
	05	Prancheta em poliestireno, formato escritório, transparente, com prendedor metálico.	396055	60	R\$ 11,09	R\$ 665,40
	06	Papel texturizado (vergê), A4, cor branca, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	622712	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
	07	Pincel para quadro branco com ponta de 2 mm. Cores azul, preta e vermelha.	409978	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
	08	Plástico autoadesivo transparente, espessura de 40 micras (mínima), em rolo. Dimensões: 45 cm x 25 m (mínima).	397570	04	R\$ 61,26	R\$ 245,04
	09	Tinta para carimbo, cor preta. Frasco com 40 ml.	411718	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
	10	Adesivo instantâneo, média	354895	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		viscosidade. Frasco com 20g.				
	11	Estilete 18 mm de corpo plástico, lâmina retrátil/destacável com trava de segurança.	485372	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
Valor total estimado do lote: R\$ 4.284,28 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	01	Cartolina escolar, gramatura 150g/m ² , cor branca. Dimensões: 50 cm x 66 cm (mínima).	626135	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
	02	Fita adesiva papel kraft, em rolo. Dimensões: 48 mm x 50 m (mínima).	356778	10	R\$ 15,37	R\$ 153,70
	03	Apagador para quadro branco com recipiente para guardar dois marcadores.	427366	04	R\$ 7,42	R\$ 29,68
	04	Papel crepom, cor azul claro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	360164	02	R\$ 19,91	R\$ 39,82
	05	Papel crepom, cor verde escuro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	360170	02	R\$ 19,91	R\$ 39,82
	06	Papel crepom, cor amarelo, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	360166	02	R\$ 19,91	R\$ 39,82
	07	Tecido TNT liso, 40g, cor verde, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	445032	01	R\$ 71,76	R\$ 71,76
	08	Tecido TNT liso, 40g, cor laranja, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	377594	01	R\$ 71,61	R\$ 71,61
	09	Tecido TNT liso, 40 g, cor azul claro, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	377592	01	R\$ 71,92	R\$ 71,92
	10	Papel texturizado (vergê), A4, cor rosa, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	231095	04	R\$ 19,21	R\$ 76,84
	11	Papel texturizado (vergê), A4, cor palha, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	232232	04	R\$ 20,18	R\$ 80,72
	12	Papel liso, A4, cor azul, gramatura 180 g/m ² .	316352	04	R\$ 18,61	R\$ 74,44





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		Embalagem com 50 folhas.				
13		Papel liso, A4, cor verde, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	316352	04	R\$ 19,25	R\$ 77,00
14		Papel liso, A4, cor vermelho, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	316352	04	R\$ 19,45	R\$ 77,80
15		Papel liso, A4, cor laranja, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	316352	04	R\$ 18,77	R\$ 75,08
16		Envelope plástico, transparente, 4 furos, medindo 240 mm x 330 mm. Embalagem com 50 unidades.	625682	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Valor total estimado do lote: R\$ 1.127,61 (mil cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
06	01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca. Gramatura: 75g/m ² . Resma com 500 folhas.	461819	1.000	R\$ 24,70	R\$ 24.700,00
Valor total estimado do lote: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).						

- 1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio de Pregão Eletrônico.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Instrução Normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
- 1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma da Lei.
- 1.5 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.6 A ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 O objeto da contratação está previsto no item 36 do Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

MARCA DOS ITENS

Obrigatória a apresentação de Marca para todos os itens de todos os lotes.

Não poderá constar nas propostas a utilização das expressões “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”, devendo a licitante indicar de forma clara a marca do produto ofertado.

Tal orientação tem por finalidade garantir a transparência, a isonomia e a adequada análise das propostas, assegurando que os produtos sejam avaliados com base em informações claras e objetivas.

Caso a licitante utilize as referidas expressões, não haverá desclassificação imediata, podendo a Administração promover diligência para identificar e confirmar a marca do produto ofertado, nos termos da legislação vigente.

GARANTIA

O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresentar defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.
- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.
- 5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Ivan de Souza Godoi - (45) 3321-8845.
- 5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.4** Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterà as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

- 6.9** O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.

- 6.10** O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

- 6.11** Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11.7** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11.8** enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.
- 6.12** A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13** Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Ivan de Souza Godoi (matrícula 2367/2)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos itens e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14** Indica-se como fiscal suplente da ata, o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.9 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

- 7.12 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

- 7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.14 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.

- 7.16** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.17** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

- 8.2** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** A contratante pagará à detentora de acordo com a entrega. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.502,81 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos)**, durante o período contratado.
- 9.2** A pesquisa de preços para estimativa dos valores unitários a serem aceitos na licitação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária: 3.339.030.160.000.000.000 - Material de expediente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3 Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.
- 12.2 Efetuar a substituição de produto defeituoso.
- 12.3 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 12.4 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 12.5 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 12.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.
- 12.7 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.
- 12.8 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 12.9 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 12.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.
- 12.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 12.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13 REAVALIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento por Menor Preço por Lote mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a presente contratação, considerando as características específicas do objeto pretendido, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como com os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Inicialmente, destaca-se que o objeto contempla uma grande variedade de materiais de expediente e itens correlatos, totalizando diversos produtos de naturezas semelhantes e complementares, porém com baixo valor unitário e quantitativos individualmente reduzidos em vários itens. Tal característica torna a contratação por item isolado potencialmente desvantajosa para a Administração, uma vez que poderia ocasionar excessiva fragmentação do fornecimento, aumento da complexidade contratual e redução da atratividade econômica do certame para os fornecedores.

A formação de lotes, agrupando produtos correlatos e compatíveis entre si, possibilita maior racionalização administrativa e operacional, permitindo que empresas do ramo de materiais de expediente participem da disputa com maior viabilidade econômica, especialmente porque fornecedores desse segmento normalmente trabalham com linhas completas de produtos e fornecimento conjunto de mercadorias. Dessa forma, o agrupamento dos itens amplia a atratividade da contratação e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

Ademais, a contratação por lotes proporciona relevante economia de escala, uma vez que o fornecimento conjunto de diversos itens permite ao licitante diluir custos logísticos, operacionais, administrativos, de separação, armazenamento e transporte, reduzindo o custo global da contratação. Considerando que muitos produtos possuem baixo valor unitário (como canetas, clips, grampos, borrachas, colas, fitas adesivas e demais materiais de consumo rotineiro) eventual contratação individualizada poderia tornar economicamente inviável o fornecimento, sobretudo em razão dos custos de frete e distribuição, circunstância observada em contratações anteriores realizadas pelo critério de menor preço por item.

A experiência administrativa demonstra que, em licitações com julgamento por item, empresas sediadas em diferentes regiões do país acabam vencendo apenas um ou poucos itens de reduzido valor financeiro e, posteriormente, desistem da contratação ou deixam de realizar a entrega, justamente pela inviabilidade econômica decorrente dos custos logísticos e operacionais. Tal situação acarreta prejuízos diretos à Administração, incluindo desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas, necessidade de remanejamentos internos, instauração de procedimentos administrativos sancionatórios, além da realização de novos procedimentos licitatórios para suprimento dos itens frustrados, elevando custos administrativos e comprometendo a eficiência da contratação.

Nesse contexto, a adoção do agrupamento em lotes contribui significativamente para a redução dos custos de gestão e fiscalização contratual, pois diminui o número de fornecedores contratados, reduz a emissão de ordens de compra fragmentadas, simplifica o acompanhamento das entregas, facilita o controle contratual e otimiza as atividades administrativas relacionadas à execução da ata de registro de preços.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Importante ressaltar que a Lei nº 14.133/2021 admite expressamente o parcelamento do objeto apenas quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração avaliar, em cada caso concreto, a solução mais vantajosa ao interesse público. O art. 40, inciso V, alínea “b”, da referida Lei, estabelece que o parcelamento deverá ser adotado observada a viabilidade técnica e econômica, sendo plenamente legítima a adoção de lotes quando demonstrada a vantajosidade da medida.

Da mesma forma, a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná tem reconhecido a legalidade do agrupamento de itens em lotes quando houver pertinência entre os objetos agrupados e quando a medida se mostrar mais eficiente, econômica e adequada à realidade do mercado fornecedor, especialmente em contratações que envolvam itens de baixo valor unitário, compatibilidade operacional e necessidade de redução de custos administrativos.

No presente caso, os lotes foram estruturados de forma lógica e técnica, agrupando materiais similares e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, sem qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade, preservando-se plenamente a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

Assim, considerando:

- a elevada quantidade de itens;
- o baixo valor unitário de diversos produtos;
- os quantitativos reduzidos em vários itens;
- a necessidade de garantir viabilidade econômica do fornecimento;
- a busca pela economia de escala;
- a redução dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual;
- a mitigação de riscos de desistência e inadimplemento;
- e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Justifica-se plenamente a adoção do critério de julgamento por Menor Preço por Lote, por representar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público na presente contratação.

Cascavel/PR, 11 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
IVAN DE SOUZA GODOI
*** 186.879-**
11/06/2026 17:30:16

Assinatura digital avançada

Ivan de Souza Godoi
Responsável pela Formalização da
Demanda



Assinado eletronicamente por:
JULIA CAROLINE GRAMS
*** 881.049-**
12/06/2026 08:52:05

Assinatura digital avançada

Julia Caroline Grams
Emissão – Departamento de Compras

Lista de Anexos

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 48068/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde
01	01	Caneta esferográfica, cor azul, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.	600
	02	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.	600
	03	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada.	300
	04	Marcador permanente, ultrafino, cor preta.	100
	05	Lápis nº 2, cor preta, com grafite tipo HB.	288
	06	Molha dedos, atóxico. Embalagem com 12g.	40
	07	Cola branca líquida, atóxica, lavável. Embalagem com 90g.	60
	08	Cola em bastão, atóxica, lavável. Embalagem com 10g.	40
	09	Corretivo líquido, cor branca, à base de água, atóxico. Frasco com 18 ml.	40
	10	Régua de 30 cm em poliestireno, transparente, com 3 mm de espessura.	60
	11	Tesoura escolar sem ponta, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno na cor preta.	40
	12	Extrator de grampos, metálico, tipo espátula.	40
	13	Apontador com depósito/coletor fabricado em plástico.	120
	14	Borracha de apagar nº 40, cor branca.	120

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde
02	01	Pasta arquivo, tipo A/Z, com visor, mecanismo niquelado e lombada larga. Cor preta ou tigrada. Dimensões: 30 cm x 26 cm x 7 cm (mínima).	100
	02	Pasta catálogo, 4 furos, composição PVC. Conter 50 envelopes plásticos no formato ofício. Cor preta.	60
	03	Pasta classificadora plástica, com grampo trilho, transparente ou cristal. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).	80
	04	Pasta com aba elástico, confeccionada em cartão duplex. Cor azul. Dimensões: 32 x 22 cm (mínima).	200
	05	Pasta com grampo trilho plástico, confeccionada em cartão duplex, cor azul. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).	80





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

06	Pasta suspensa em papel Kraft, com visor, haste e grampo trilho plásticos. Gramatura: 170g/m ² .	80
07	Caixa para arquivo morto em papelão. Dimensões: 320 mm x 120 mm x 220 mm (mínima).	200
08	Livro ata, sem margem, capa dura na cor preta. Livro com 50 folhas.	50
09	Livro de protocolo 1/4, com capa dura. Livro com 100 folhas.	30
10	Etiqueta adesiva para impressora laser, papel carta, 4 etiquetas por folha. Embalagem com 25 folhas.	10

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde
03	01	Grampeador com estrutura metálica, para 20 folhas, suportar grampos 26/6.	60
	02	Grampeador com estrutura metálica, para 100 folhas, suportar grampos 23/8 e 23/13	10
	03	Grampo galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	40
	04	Grampo galvanizado 26/8. Caixa com 5.000 unidades.	10
	05	Grampo galvanizado 9/14. Caixa com 5.000 unidades.	20
	06	Grampo galvanizado 23/8. Caixa com 5.000 unidades.	10
	07	Grampo galvanizado 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	10
	08	Perfurador de papel metálico, para 20 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.	40
	09	Perfurador de papel metálico, para 60 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.	10
	10	Clips nº 3/0, galvanizado. Caixa com 500g.	60
	11	Clips nº 8/0, galvanizado. Caixa com 500g.	20
	12	Fita adesiva crepe, em rolo. Dimensões: 16 mm x 48 m. (mínima).	30
	13	Fita adesiva larga, transparente, em rolo. Dimensões: 45 mm x 100 m (mínima).	60
	14	Fita adesiva, dupla face, transparente, em rolo. Dimensões: 19 mm x 1,5 m (mínima).	20
	15	Fita adesiva, transparente, em rolo. Dimensões: 12 mm x 30 m (mínima).	20

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde
04	01	Porta canetas, clips e lembretes. Produto em poliestireno. Cor fumê ou transparente.	40
	02	Tesoura multiuso, lâmina de aço inox, cabo anatômico, cabo plástico na cor preta ou azul. Comprimento de 22 cm (mínimo).	40
	03	Tesoura de picotar, formato de zig zag, lâmina de aço inox, cabo na cor preta. Comprimento de 22 cm (mínimo).	02
	04	Caixa de correspondência tripla, articulável, bandejas no formato A4. Em polipropileno na cor fumê ou cristal.	20
	05	Prancheta em poliestireno, formato ofício, transparente, com prendedor metálico.	60
	06	Papel texturizado (vergê), A4, cor branca, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	100
	07	Pincel para quadro branco com ponta de 2 mm. Cores azul, preta e vermelha.	60
	08	Plástico autoadesivo transparente, espessura de 40 micras (mínima), em rolo. Dimensões: 45 cm x 25 m (mínima).	04
	09	Tinta para carimbo, cor preta. Frasco com 40 ml.	20
	10	Adesivo instantâneo, média viscosidade. Frasco com 20g.	10





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	11	Estilete 18 mm de corpo plástico, lâmina retrátil/destacável com trava de segurança.	40
--	----	--	----

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde
05	01	Cartolina escolar, gramatura 150g/m ² , cor branca. Dimensões: 50 cm x 66 cm (mínima).	20
	02	Fita adesiva papel kraft, em rolo. Dimensões: 48 mm x 50 m (mínima).	10
	03	Apagador para quadro branco com recipiente para guardar dois marcadores.	04
	04	Papel crepom, cor azul claro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	02
	05	Papel crepom, cor verde escuro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	02
	06	Papel crepom, cor amarelo, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	02
	07	Tecido TNT liso, 40g, cor verde, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	01
	08	Tecido TNT liso, 40g, cor laranja, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	01
	09	Tecido TNT liso, 40 g, cor azul claro, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	01
	10	Papel texturizado (vergê), A4, cor rosa, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04
	11	Papel texturizado (vergê), A4, cor palha, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04
	12	Papel liso, A4, cor azul, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04
	13	Papel liso, A4, cor verde, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04
	14	Papel liso, A4, cor vermelho, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04
	15	Papel liso, A4, cor laranja, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04
	16	Envelope plástico, transparente, 4 furos, medindo 240 mm x 330 mm. Embalagem com 50 unidades.	06

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde
06	01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca. Gramatura: 75g/m ² . Resma com 500 folhas.	1.000

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por objetivo garantir o adequado abastecimento do estoque do almoxarifado de materiais de expediente, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cascavel, evitando desabastecimentos que possam comprometer o desempenho institucional. Os materiais de expediente são de uso contínuo e indispensável ao pleno funcionamento dos setores administrativos e legislativos, sendo utilizados rotineiramente na execução de atividades internas, atendimento ao público, elaboração de documentos oficiais e suporte às rotinas operacionais. Ademais, tais materiais também são empregados no desenvolvimento de ações, programas e eventos institucionais, tais como Câmara Mirim, Câmara Jovem e Escola do Legislativo (Lote 05), os quais demandam estrutura adequada para sua realização, reforçando a necessidade de manutenção de estoque regular e suficiente. Dessa forma, a aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, evitando interrupções e assegurando o adequado suporte às atividades desta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas para o presente objeto foi realizada com base no histórico de consumo da contratação anterior, considerando a demanda dos setores da Câmara Municipal de Cascavel. Ressalta-se que o consumo desses materiais pode variar de forma significativa ao longo do período, em razão das necessidades operacionais e administrativas. Ademais, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como a impossibilidade de se determinar com exatidão o quantitativo que será efetivamente utilizado durante a vigência da ata. Dessa forma, as quantidades estimadas buscam garantir o adequado abastecimento do almoxarifado, evitando a falta de materiais essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas e legislativa.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	Ivan de Souza Godoi

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

MARCA DOS ITENS

Obrigatória a apresentação de Marca para todos os itens de todos os lotes.

Não poderá constar nas propostas a utilização das expressões “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”, devendo a licitante indicar de forma clara a marca do produto ofertado.

Tal orientação tem por finalidade garantir a transparência, a isonomia e a adequada análise das propostas, assegurando que os produtos sejam avaliados com base em informações claras e objetivas.

Caso a licitante utilize as referidas expressões, não haverá desclassificação imediata, podendo a Administração promover diligência para identificar e confirmar a marca do produto ofertado, nos termos da legislação vigente.

GARANTIA

O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta contratação deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.
- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo
1	462546	Caneta Esferográfica Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul	MATERIAL
2	432816	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	MATERIAL
3	486374	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Amarela, Características Adicionais: Traço 4 Mm	MATERIAL
4	364609	Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Tinta À Base De Álcool, Ponta Chanfrada	MATERIAL
5	337519	Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Material Carga: Grafite Nº 2	MATERIAL
6	245461	Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Tamanho: 12, Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha	MATERIAL
7	303971	Cola Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Instantânea, Tipo: Líquido	MATERIAL
8	394788	Cola Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão, Transmitância: Transparente	MATERIAL
9	290284	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação: Frasco, Volume: 18ML	MATERIAL
10	316227	Régua Escritório Material: Poliestireno, Comprimento: 30CM, Transmitância: Transparente	MATERIAL
11	317713	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Propileno, Comprimento: 5POL, Características Adicionais: Cor Preta/Extra Corte/Uso Escolar	MATERIAL
12	405486	Extrator Grampo Material: Metal, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Niquelado	MATERIAL
13	464636	Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão,	MATERIAL





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável		
14	437684	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 40MM, Largura: 30MM, Cor: Branca, Tipo: Macia MATERIAL
15	237769	Pasta Arquivo Tipo: Az, Largura: 285MM, Altura: 350MM, Lombada: 70MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Revestida Dentro E Fora De Plástico Duro/Acabamen-, Prendedor Interno: Ferragem Removível MATERIAL
16	604400	Pasta Arquivo Material: Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 240MM, Altura: 340MM, Capacidade: 40 Sacos Plásticos C/Espessura De 0,20 MicraFL, Características Adicionais 1: Visor Externo E Capa Rígida C/Sacos Plásticos MATERIAL
17	322629	Pasta Arquivo Material: Plástico, Tipo: Classificadora, Largura: 230MM, Altura: 335MM, Cor: Incolor, Prendedor Interno: Plástico MATERIAL
18	483585	Pasta Arquivo Material: Plástico, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão, Tamanho: 330 X 240 Mm MATERIAL
19	615121	Pasta Arquivo Material: Polipropileno, Tipo: Trilho, Largura: 240MM, Altura: 340MM, Cor: Azul, Características Adicionais 2: Grampo Trilho Plástico MATERIAL
20	420625	Pasta Arquivo Material: Cartão Kraft, Tipo: Suspensa, Largura: 270MM, Altura: 375MM, Cor: Natural, Características Adicionais: Visor/Haste/Cabide/Gancho Plástico Nas Extremidade MATERIAL
21	602027	Caixa Arquivo Material: Papelão, Onda Simples., Dimensão (C X L X A): 140 X 240 X 360 Mm.CM, Cor: Pardo, Impressão: Com Campo Para Identificação, Características Adicionais: Apresentação Em Unidade MATERIAL
22	463287	Livro Ata Material: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 50UN, Comprimento: 330MM, Largura: 220MM, Características Adicionais: Capa Dura De Papelão/Folhas Numeradas MATERIAL
23	245187	Livro Protocolo Material: Papel Off-Set, Quantidade Folhas: 100FL, Comprimento: 230MM, Largura: 170MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 54G/M2 MATERIAL
24	390769	Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino, Cor: Branca, Largura: 106,36MM, Comprimento: 138,11MM, Formato: Retangular, Apresentação: 4 Etiquetas Por Folha MATERIAL
25	382257	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 20FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 16 Cm, Normas Técnicas: Abnt Nbr 15236/2005 MATERIAL
26	422424	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: Até 100FL, Tamanho Grampo: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8, 24/10 MATERIAL
27	203144	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6 MATERIAL
28	338512	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/8 MATERIAL
29	203146	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 9/14 MATERIAL
30	321521	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/8 MATERIAL
31	332121	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 23/13 MATERIAL
32	234193	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Grande, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 20FL, Funcionamento: Manual, Comprimento: 16CM, Largura: 18CM MATERIAL
33	346024	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Médio, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 60/70FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Pino Vazador Aço Temperado, Alavanca E Haste Aço MATERIAL
34	483431	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo MATERIAL
35	458597	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo MATERIAL
36	461963	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface, Largura: 18MM, Comprimento: 50M MATERIAL
37	483450	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 45MM, Comprimento: 100M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso MATERIAL
38	463248	Fita Adesiva Material: Silicone, Tipo: Dupla Face, Largura: 19MM, Comprimento: 2M MATERIAL





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

39	279108	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12MM, Comprimento: 30M, Aplicação: Multiuso	MATERIAL
40	435085	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Polipropileno Reciclado, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado, Características Adicionais: Tipo Escaninho Triplo, Laterais E Fundo Fechados,	MATERIAL
41	477123	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polietileno, Comprimento: 21CM	MATERIAL
42	242747	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 15CM, Características Adicionais: Serrilhada	MATERIAL
43	336564	Caixa Correspondência Material: Acrílico, Cor: Fumê, Tipo: Tripla, Comprimento: 370MM, Largura: 260MM, Altura: 50MM, Características Adicionais: Articulação Em Acrílico	MATERIAL
44	396055	Prancheta Portátil Material: Acrílico, Comprimento: 355MM, Largura: 240MM, Cor: Variada, Características Adicionais: Com Prendedor Em Aço Inoxidável	MATERIAL
45	622712	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180G/M2, Dimensões: 210x297MM	MATERIAL
46	409978	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Fibra Sintética, Tipo Carga: Recarregável, Cor: Azul, Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	MATERIAL
47	397570	Filme Embalagem Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Filme: Termoencolhível, Largura: 45CM, Espessura: 27 A 30MICRA, Tipo Uso: Automático, Transmitância: Transparente	MATERIAL
48	411718	Tinta Para Carimbo Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos, Aspecto Físico: Líquido	MATERIAL
49	354895	Cola Composição: Ester De Cianoacrilato, Cor: Incolor, Aplicação: Acrílico/Louça/Vidro/Couro E Plástico, Características Adicionais: Instantânea, Tipo: Líquido	MATERIAL
50	485372	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil, Espessura: 18MM, Material Corpo: Emborrachado, Características Adicionais: Com Trava De Segurança	MATERIAL
51	626135	Papel Cartolina Material: Celulose, Gramatura: 150G/M2, Cor: Natural, Comprimento: 660MM, Largura: 500MM	MATERIAL
52	356778	Fita Adesiva Material: Papel Kraft, Tipo: Gomada, Largura: 50MM, Comprimento: 50M, Cor: Marrom, Aplicação: Empacotamento	MATERIAL
53	427366	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Acrílico, Comprimento: 17CM, Largura: 5CM, Altura: 10CM, Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	MATERIAL
54	360164	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18G/M2, Comprimento: 2M, Largura: 48CM, Cor: Azul Celeste	MATERIAL
55	360170	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18G/M2, Comprimento: 2M, Largura: 48CM, Cor: Verde Musgo	MATERIAL
56	360166	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18G/M2, Comprimento: 2M, Largura: 48CM, Cor: Amarelo Canário	MATERIAL
57	445032	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Verde, Largura: 1,40M	MATERIAL
58	377594	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Laranja, Largura: 1,40M	MATERIAL
59	377592	Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Azul, Largura: 1,40M	MATERIAL
60	231095	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Cor: Rosa, Gramatura: 85G/M2, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Formato: A4	MATERIAL
61	232232	Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Tipo: Colorido, Cor: Palha, Gramatura: 180G/M2, Comprimento: 297MM, Largura: 210MM, Formato: A4	MATERIAL
62	316352	Papel Desenho Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180G/M2, Tamanho: A4	MATERIAL
63	316352	Papel Desenho Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180G/M2, Tamanho: A4	MATERIAL
64	316352	Papel Desenho Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180G/M2, Tamanho: A4	MATERIAL
65	316352	Papel Desenho Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180G/M2, Tamanho: A4	MATERIAL
66	625682	Envelope Plástico Tipo Plástico: Polietileno Baixa Densidade, Comprimento: 30CM, Largura: 23CM, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com 4 Furos, Aplicação: Pasta Catálogo, Transmitância: Transparente	MATERIAL
67	461819	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210MM, Gramatura: 75G/M2, Cor: Branco	MATERIAL





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Verifica-se que a Administração já realizou contratações anteriores relacionadas ao objeto, por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

Tais contratações demonstraram-se adequadas e eficientes para atendimento das demandas institucionais, permitindo aquisições conforme a necessidade, com economicidade e racionalização dos procedimentos administrativos.

Diante disso, conclui-se que o modelo de contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, permanece compatível com a natureza do objeto, recomendando-se sua manutenção no presente processo, com os devidos ajustes nas especificações dos itens.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 01 – Aquisição de materiais de expediente por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Nesta solução, a Câmara Municipal de Cascavel realiza a aquisição de materiais de expediente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas administrativas e operacionais ao longo do período de 12 (doze) meses. O modelo permite a contratação de fornecedores aptos a fornecer os itens conforme especificações previamente definidas, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Trata-se de solução amplamente utilizada no mercado, com grande número de fornecedores, o que favorece a competitividade, a obtenção de preços mais vantajosos e a padronização dos materiais utilizados. Além disso, proporciona maior eficiência na gestão de estoques, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de armazenamento.

Solução 02 – Aquisição direta e pontual de materiais de expediente, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Nesta alternativa, a Câmara Municipal de Cascavel realizaria contratações pontuais sempre que surgisse a necessidade de aquisição dos materiais, por meio de procedimentos licitatórios individuais ou dispensas de licitação, conforme o valor da contratação. Embora essa solução possibilite o atendimento imediato de demandas específicas, apresenta desvantagens relevantes, tais como: aumento da carga administrativa em razão da repetição de processos de contratação; menor previsibilidade e controle orçamentário; redução da competitividade em aquisições de pequeno vulto; risco de descontinuidade no fornecimento de itens essenciais e dificuldade na padronização dos produtos utilizados. Adicionalmente, a ausência de planejamento centralizado pode comprometer a eficiência na gestão do almoxarifado, aumentando o risco de falta de materiais indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e legislativas.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considera-se que a Solução 01 é a mais vantajosa para a Administração, pois a aquisição de materiais de expediente por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, assegura:

- maior conveniência administrativa, com possibilidade de aquisições conforme a demanda real;
- economicidade, em razão da ampliação da competitividade e da obtenção de preços mais vantajosos;
- eficiência, ao reduzir a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício;
- padronização dos materiais utilizados e melhor gestão do fornecimento.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira mais adequada ao interesse público, estando alinhada às boas práticas de planejamento das contratações, conforme orientações dos Acórdãos TCU nº 2.383/2014 e nº 214/2020 – Plenário, ao considerar as soluções disponíveis no mercado e evitar direcionamento do certame.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente destinados às atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Cascavel, por meio da contratação de empresa(s) fornecedora(s), mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução contempla o fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas definidas, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais adequados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, e atender aos padrões de qualidade exigidos, inclusive quanto à durabilidade, funcionalidade, acondicionamento e segurança, quando cabível.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel, proporcionando eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade no atendimento das demandas, melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos, além da mitigação de riscos operacionais e garantia da continuidade das atividades administrativas e legislativas.

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R\$ 41.767,41 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Caneta esferográfica, cor azul, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.	600	1,70	1.020,00
	02	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.	600	1,90	1.140,00
	03	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada.	300	1,99	597,00
	04	Marcador permanente, ultra fino, cor preta.	100	6,14	614,00
	05	Lápis nº 2, cor preta, com grafite tipo HB.	288	1,00	288,00
	06	Molha dedos, atóxico. Embalagem com 12g.	40	9,91	396,40
	07	Cola branca líquida, atóxica, lavável. Embalagem com 90g.	60	5,12	307,20
	08	Cola em bastão, atóxica, lavável. Embalagem com 10g.	40	1,99	79,60
	09	Corretivo líquido, cor branca, à base de água, atóxico. Frasco com 18 ml.	40	4,99	199,60
	10	Régua de 30 cm em poliestireno, transparente, com 3 mm de espessura.	60	3,64	218,40
	11	Tesoura escolar sem ponta, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno na cor preta.	40	5,56	222,40
	12	Extrator de grampos, metálico, tipo espátula.	40	1,63	65,20
	13	Apontador com depósito/coletor fabricado em plástico.	120	2,50	300,00
	14	Borracha de apagar nº 40, cor branca.	120	0,84	100,80
Preço por Lote					5.548,60

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
02	01	Pasta arquivo, tipo A/Z, com visor, mecanismo niquelado e lombada larga. Cor preta ou tigrada. Dimensões: 30 cm x 26 cm x 7 cm (mínima).	100	11,34	1.134,00
	02	Pasta catálogo, 4 furos, composição PVC. Conter 50 envelopes plásticos no formato ofício. Cor preta.	60	9,94	596,40
	03	Pasta classificadora plástica, com grampo trilho, transparente ou cristal. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).	80	1,49	119,20
	04	Pasta com aba elástico, confeccionada em cartão duplex. Cor azul. Dimensões: 32 x 22 cm (mínima).	200	1,80	360,00
	05	Pasta com grampo trilho plástico, confeccionada em cartão duplex, cor azul. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).	80	1,75	140,00
	06	Pasta suspensa em papel Kraft, com visor, haste e grampo trilho plásticos. Gramatura: 170g/m².	80	1,74	139,20
	07	Caixa para arquivo morto em papelão. Dimensões: 320 mm x 120 mm x 220 mm (mínima).	200	2,44	488,00
	08	Livro ata, sem margem, capa dura na cor preta. Livro com 50 folhas.	50	9,82	491,00
	09	Livro de protocolo 1/4, com capa dura. Livro com 100 folhas.	30	11,73	351,90
	10	Etiqueta adesiva para impressora laser, papel carta, 4 etiquetas por folha. Embalagem com 25 folhas.	10	19,25	192,50
Preço por Lote					4.012,20

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	01	Grampeador com estrutura metálica, para 20 folhas, suportar grampos 26/6.	60	7,84	470,40
	02	Grampeador com estrutura metálica, para 100 folhas, suportar grampos 23/8 e 23/13	10	43,34	433,40
	03	Grampo galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	40	3,04	121,60
	04	Grampo galvanizado 26/8. Caixa com 5.000 unidades.	10	7,57	75,70
	05	Grampo galvanizado 9/14. Caixa com 5.000 unidades.	20	22,89	457,80





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

03	06	Grampo galvanizado 23/8. Caixa com 5.000 unidades.	10	16,70	167,00
	07	Grampo galvanizado 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	10	21,99	219,90
	08	Perfurador de papel metálico, para 20 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.	40	12,34	493,60
	09	Perfurador de papel metálico, para 60 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.	10	63,69	636,90
	10	Clips nº 3/0, galvanizado. Caixa com 500g.	60	8,54	512,40
	11	Clips nº 8/0, galvanizado. Caixa com 500g.	20	8,54	170,80
	12	Fita adesiva crepe, em rolo. Dimensões: 16 mm x 48 m (mínima).	30	4,77	143,10
	13	Fita adesiva larga, transparente, em rolo. Dimensões: 45 mm x 100 m (mínima).	60	5,18	310,80
	14	Fita adesiva, dupla face, transparente, em rolo. Dimensões: 19 mm x 1,5 m (mínima).	20	20,98	419,60
	15	Fita adesiva, transparente, em rolo. Dimensões: 12 mm x 30 m (mínima).	20	2,98	59,60
Preço por Lote					4.692,60

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
04	01	Porta canetas, clips e lembretes. Produto em poliestireno. Cor fumê ou transparente.	40	8,14	325,60
	02	Tesoura multiuso, lâmina de aço inox, cabo anatômico, cabo plástico na cor preta ou azul. Comprimento de 22 cm (mínimo).	40	4,99	199,60
	03	Tesoura de picotar, formato de zig zag, lâmina de aço inox, cabo na cor preta. Comprimento de 22 cm (mínimo).	02	36,19	72,38
	04	Caixa de correspondência tripla, articulável, bandejas no formato A4. Em polipropileno na cor fumê ou cristal.	20	36,97	739,40
	05	Prancheta em poliestireno, formato officio, transparente, com prendedor metálico.	60	11,44	686,40
	06	Papel texturizado (vergê), A4, cor branca, gramatura 180 g/m². Embalagem com 50 folhas.	100	10,49	1.049,00
	07	Pincel para quadro branco com ponta de 2 mm. Cores azul, preta e vermelha.	60	1,47	88,20
	08	Plástico autoadesivo transparente, espessura de 40 micras (mínima), em rolo. Dimensões: 45 cm x 25 m (mínima).	04	48,99	195,96
	09	Tinta para carimbo, cor preta. Frasco com 40 ml.	20	3,64	72,80
	10	Adesivo instantâneo, média viscosidade. Frasco com 20g.	10	6,65	66,50
	11	Estilete 18 mm de corpo plástico, lâmina retrátil/destacável com trava de segurança.	40	1,23	49,20
Preço por Lote					3.545,04

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
05	01	Cartolina escolar, gramatura 150g/m², cor branca. Dimensões: 50 cm x 66 cm (mínima).	20	1,25	25,00
	02	Fita adesiva papel kraft, em rolo. Dimensões: 48 mm x 50 m (mínima).	10	13,80	138,00
	03	Apagador para quadro branco com recipiente para guardar dois marcadores.	04	7,85	31,40
	04	Papel crepom, cor azul claro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	02	17,95	35,90
	05	Papel crepom, cor verde escuro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	02	17,95	35,90
	06	Papel crepom, cor amarelo, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.	02	17,96	35,92
	07	Tecido TNT liso, 40g, cor verde, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	01	62,85	62,85





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

08	Tecido TNT liso, 40g, cor laranja, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	01	63,25	63,25
09	Tecido TNT liso, 40 g, cor azul claro, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.	01	63,03	63,03
10	Papel texturizado (vergê), A4, cor rosa, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04	16,11	64,44
11	Papel texturizado (vergê), A4, cor palha, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04	16,14	64,56
12	Papel liso, A4, cor azul, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04	15,44	61,76
13	Papel liso, A4, cor verde, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04	15,54	62,16
14	Papel liso, A4, cor vermelho, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04	15,54	62,16
15	Papel liso, A4, cor laranja, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.	04	15,92	63,68
16	Envelope plástico, transparente, 4 furos, medindo 240 mm x 330 mm. Embalagem com 50 unidades.	06	18,16	108,96
Preço por Lote				978,97

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
06	01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca. Gramatura: 75g/m ² . Resma com 500 folhas.	1.000	22,99	22.990,00
Preço por Lote				22.990,00	

Data: 02/04/2026



Assinado eletronicamente por:
IVAN DE SOUZA GODOI
***186.879.4*
02/04/2026 15:30:34

Assinatura digital avançada.

Assinatura do responsável pelo orçamento preliminar

Vale ressaltar que os valores apresentados representam apenas uma estimativa inicial e não correspondem às médias que irão compor a licitação. A pesquisa de preços para a efetiva realização da licitação será conduzida em momento oportuno, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 04/2024 da Câmara Municipal de Cascavel e pela Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo Menor Preço por Lote.

Foi utilizado o critério julgamento Menor Preço por Lote, uma vez que, em processos de anos anteriores realizados exclusivamente Menor Preço por Item, empresas acabam vencendo poucos itens, ou até mesmo um único item e, acabam desistindo da entrega devido ao custo do frete, uma vez que empresas do Brasil todo participam e ganham os itens. Quando isso ocorre, que é rotineiro quando a avaliação é por item, além de a Câmara ficar sem o produto, que na maioria das vezes é de uso contínuo e imediato, causando grandes transtornos, ainda tem o prejuízo em abrir procedimento administrativo para apuração do não cumprimento contratual por parte dos fornecedores bem como abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens não





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

entregues, causando mais prejuízo ainda a esta Casa de Leis. Ainda, os lotes foram separados de acordo com os tipos de produtos, para que empresas do ramo possam participar sem restrição, uma vez que, empresas deste segmento dificilmente trabalham somente com um item, mas sim com um catálogo completo de produtos para o fim esperado, podendo atender assim a todos ou a maioria dos lotes relacionados. Importante salientar que, a utilização do critério Menor Preço por Lote para avaliação das propostas ainda reflete em economia de escala, pois produtos com valores muito pequenos necessitam ser comprados em grupo para atrair fornecedores, assim aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas finais e caso fosse adotado o critério de julgamento Menor Preço Unitário, haveria pouco interesse por partes dos fornecedores atentos, haja vista que se ganhassem apenas um item, o valor a receber seria muito pequeno inviabilizando a entrega conforme já especificado anteriormente com relação a custos de entrega. Diante disso, reiteramos a necessidade de adoção do critério de julgamento Menor Preço por Lote pelas situações acima expostas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 36), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação trará diversos benefícios à Administração Pública, entre os quais destacam-se:

- assegurar o adequado suprimento de materiais de expediente necessários à manutenção das atividades administrativas e ao regular funcionamento da Câmara Municipal;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores, garantindo a disponibilidade de insumos essenciais ao desenvolvimento das rotinas administrativas;
- promover a padronização dos materiais utilizados, assegurando qualidade, eficiência no uso e melhor organização dos processos internos;
- proporcionar maior eficiência administrativa, por meio da disponibilidade contínua dos materiais, evitando interrupções nas atividades por falta de insumos indispensáveis;
- conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a demanda real, sem necessidade de formação excessiva de estoques;
- melhorar a gestão dos recursos públicos, com planejamento das aquisições e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade do fornecimento;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observadas as especificações técnicas e os padrões exigidos pela Administração.

Esses resultados pretendidos serão utilizados como referência para a aferição da efetividade da contratação, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso X, da Instrução Normativa nº 03/2024 – CMC.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação exige a adoção, pela Administração, de providências prévias destinadas a assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais e a efetividade da contratação. As principais providências a serem adotadas incluem:

- **Planejamento das Aquisições e do Fornecimento:** A Administração deverá planejar a aquisição de materiais de expediente de acordo com a demanda efetiva das atividades administrativas, observando o consumo histórico e a programação dos setores demandantes, de modo a evitar aquisições desnecessárias, desabastecimento ou formação excessiva de estoque;
- **Definição de Especificações Técnicas e Padronização:** Deverão ser observadas as especificações técnicas previamente definidas para cada item, incluindo, quando aplicável, características como tipo de material, gramatura, dimensões, formato, capacidade, cor, acabamento, durabilidade, acondicionamento e conformidade com normas técnicas pertinentes;
- **Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento:** A Administração deverá estruturar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, com a designação de fiscal e fiscal suplente, responsáveis pela verificação da conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, qualidade, prazos de entrega, condições de acondicionamento e atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Essas providências são essenciais para assegurar que a execução da contratação ocorra de forma eficiente, regular e alinhada às necessidades institucionais, com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e da legislação aplicável.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de materiais de expediente podem gerar impactos ambientais, especialmente quando não há uso e descarte adequados. Dentre os principais impactos, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos: aumento de resíduos como papéis, plásticos, embalagens e demais materiais de expediente;

Consumo de recursos naturais: uso de água, energia e matéria-prima na produção, especialmente de papel e derivados;

Descarte inadequado: risco de poluição ambiental pelo descarte incorreto de materiais plásticos e papéis;

Emissão de poluentes: impactos decorrentes da fabricação e transporte dos produtos;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Uso excessivo de materiais: desperdício, principalmente de papel.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a priorização de materiais reciclados ou sustentáveis; uso racional dos insumos; aquisição de produtos duráveis; utilização de embalagens recicláveis; orientação quanto ao descarte adequado dos resíduos e observância das normas ambientais vigentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Ivan de Souza Godoi, Responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 23 de abril de 2026.



Assinado eletronicamente por:
IVAN DE SOUZA GODOI
***.186.879-**
23/04/2026 16:15:00

Assinatura digital avançada.

Ivan de Souza Godoi

Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado eletronicamente por:
JULIA CAROLINE GRAMS
***.881.049-**
23/04/2026 16:26:56

Assinatura digital avançada.

Julia Caroline Grams

Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p26464666d9629ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2024 emitida pela Presidência, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando a obras e serviços de engenharia;

Considerando o Parecer nº 067/2016 emitido pela Procuradoria Geral que sobre a legalidade em utilizar valores apresentados para produtos idênticos, mas com descrições diferentes;

Considerando o previsto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando que, conforme previsto na IN nº 4/2024, a pesquisa de preços será materializada em documento nos autos do processo de contratação pública;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado;

Justifico que a pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, foi realizada pelo Departamento de Compras mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

1) Sistemas Oficiais de Governo (painel de preços, menor preço Paraná e tabela SINAPI).

Período: 28 e 29/04/2026.

Página: 091 a 137.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p22803df160a926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 2) Contratações feitas pela Câmara Municipal de Cascavel e demais órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Período: 29 e 30/04/2026.

Página: 138 a 176.

- 3) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Período: 29, 30/04 e 04/05/2026.

Página: 177 a 311.

SITES VISITADOS	
https://www.americanas.com.br/	https://www.incorzul.com.br/
https://www.fortsuprimentos.com.br/	https://www.emporiovilareal.com/
https://www.lojadomecanico.com.br	https://www.peruzzotintas.com.br/
https://dunatintas.com.br/	https://depositobertoncini.com.br/
https://www.magazineluiza.com.br/	https://www.panorama.com.br/
https://www.comercialivaipora.com.br/	https://www.wltintas.com.br/
https://www.amazon.com.br/	https://www.papelariatoledo.com.br/
https://www.dijorstore.com.br/	https://www.debemtintas.com.br/
https://www.madeiramadeira.com.br/	https://www.ferramentaskennedy.com.br/
https://www.sodimac.com.br/sodimac-br/	https://www.balaroti.com.br/
https://www.papemix.com.br/	https://www.minipreco.com.br/
https://www.loja.omundodasembalagens.com.br/	https://www.danitagrafica.com.br/
https://www.digitusul.com.br/	https://www.papelariablau.com.br/
https://www.papelariafiladelfia.com.br/	https://pedagogica.com.br/
https://www.descontoaqui.com.br/	https://www.brazzbrazz.com.br/
https://www.papelariauniversitaria.com.br/	https://www.sodine.com.br/
https://www.framepapelaria.com.br/	https://www.grafitte.com.br/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/22803d1f60a926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4) Pesquisa com fornecedores.

Período: 29/04 a 11/05/2026.

Página: 312 a 320.

Sendo assim, por meio dos valores encontrados e orçamentos recebidos foi obtida a média dos valores, conforme demonstra a tabela abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p22803d160a926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Tabela 01											
Lote	ITEM	Qtde	Painel	Ata	Ata 2	Internet	Internet	EDFASS	MEDIA	TOTAL	Total do lote
1	1	600	R\$ 0,70	R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,35	R\$ 0,92	R\$ 552,00	
	2	600	R\$ 0,70	R\$ 0,50	R\$ 0,59	R\$ 1,50	R\$ 1,15	R\$ 1,35	R\$ 0,97	R\$ 582,00	
	3	300	R\$ 1,01	R\$ 0,69	R\$ 1,10	R\$ 1,65	R\$ 1,89	R\$ 1,85	R\$ 1,37	R\$ 411,00	
	4	100	R\$ 2,90	R\$ 1,29		R\$ 6,14	R\$ 4,39	R\$ 4,50	R\$ 3,84	R\$ 384,00	
	5	288	R\$ 0,60	R\$ 0,23	R\$ 0,53	R\$ 0,82	R\$ 0,70	R\$ 2,15	R\$ 0,84	R\$ 241,92	
	6	40	R\$ 2,94	R\$ 1,59		R\$ 5,50	R\$ 5,09	R\$ 4,85	R\$ 3,99	R\$ 159,60	
	7	60	R\$ 1,29	R\$ 1,60	R\$ 2,00	R\$ 4,28	R\$ 4,99	R\$ 7,15	R\$ 3,55	R\$ 213,00	
	8	40	R\$ 1,94	R\$ 1,15	R\$ 1,03	R\$ 1,99	R\$ 1,81	R\$ 8,95	R\$ 2,81	R\$ 112,40	
	9	40	R\$ 3,20	R\$ 1,62		R\$ 4,74	R\$ 3,50	R\$ 6,45	R\$ 3,90	R\$ 156,00	
	10	60	R\$ 2,47	R\$ 1,45	R\$ 2,48	R\$ 3,64	R\$ 5,31	R\$ 3,95	R\$ 3,22	R\$ 193,20	
	11	40	R\$ 5,70	R\$ 4,89		R\$ 4,90	R\$ 6,80	R\$ 14,80	R\$ 7,42	R\$ 296,80	
	12	40	R\$ 1,50	R\$ 1,36	R\$ 1,45	R\$ 1,85	R\$ 1,99	R\$ 4,75	R\$ 2,15	R\$ 86,00	
	13	120	R\$ 0,83	R\$ 0,38	R\$ 1,00	R\$ 1,79	R\$ 1,56	R\$ 5,60	R\$ 1,86	R\$ 223,20	
	14	120	R\$ 0,73	R\$ 0,32	R\$ 1,45	R\$ 0,99	R\$ 0,60	R\$ 0,95	R\$ 0,84	R\$ 100,80	R\$ 3.711,92
2	1	100	R\$ 12,10	R\$ 11,34		R\$ 12,29	R\$ 15,01	R\$ 23,50	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00	
	2	60	R\$ 10,95	R\$ 9,94		R\$ 12,63	R\$ 11,25	R\$ 39,00	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00	
	3	80	R\$ 1,82	R\$ 1,49		R\$ 2,61	R\$ 2,00	R\$ 3,95	R\$ 2,37	R\$ 189,60	
	4	200	R\$ 1,80	R\$ 1,80		R\$ 1,90	R\$ 2,61	R\$ 3,80	R\$ 2,38	R\$ 476,00	
	5	80	R\$ 1,82	R\$ 1,75		R\$ 2,09	R\$ 1,94	R\$ 3,50	R\$ 2,22	R\$ 177,60	
	6	80	R\$ 1,94	R\$ 1,74		R\$ 1,83	R\$ 2,49	R\$ 3,40	R\$ 2,28	R\$ 182,40	
	7	200	R\$ 2,41	R\$ 2,44		R\$ 4,41	R\$ 3,61	R\$ 10,50	R\$ 4,67	R\$ 934,00	
	8	50	R\$ 9,05	R\$ 9,82	R\$ 8,54	R\$ 15,50	R\$ 13,02	R\$ 13,80	R\$ 11,62	R\$ 581,00	
	9	30	R\$ 9,99	R\$ 11,73		R\$ 14,54	R\$ 14,15	R\$ 14,50	R\$ 12,98	R\$ 389,40	
	10	10	R\$ 45,10	R\$ 19,25		R\$ 19,90	R\$ 22,90	R\$ 19,50	R\$ 25,33	R\$ 253,30	R\$ 5.673,30
3	1	60	R\$ 9,21	R\$ 7,84		R\$ 10,79	R\$ 9,89	R\$ 59,00	R\$ 19,35	R\$ 1.161,00	
	2	10	R\$ 42,69	R\$ 43,34		R\$ 53,94	R\$ 52,90	R\$ 165,00	R\$ 71,57	R\$ 715,70	
	3	40	R\$ 3,15	R\$ 3,04		R\$ 3,68	R\$ 4,37	R\$ 11,50	R\$ 5,15	R\$ 206,00	
	4	10	R\$ 7,57	R\$ 7,57		R\$ 10,40	R\$ 9,90	R\$ 18,75	R\$ 10,84	R\$ 108,40	
	5	20	R\$ 22,00	R\$ 22,89		R\$ 17,58	R\$ 16,90	R\$ 38,50	R\$ 23,57	R\$ 471,40	
	6	10	R\$ 16,83	R\$ 16,70		R\$ 20,90	R\$ 25,90	R\$ 28,50	R\$ 21,77	R\$ 217,70	
	7	10	R\$ 19,57	R\$ 21,99		R\$ 24,26	R\$ 29,33	R\$ 38,50	R\$ 26,73	R\$ 267,30	
	8	40	R\$ 13,89	R\$ 12,34		R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 29,75	R\$ 18,96	R\$ 758,40	
	9	10	R\$ 63,69	R\$ 63,69		R\$ 97,90	R\$ 91,90	R\$ 129,50	R\$ 89,34	R\$ 893,40	
	10	60	R\$ 9,88	R\$ 8,54		R\$ 8,50	R\$ 12,00	R\$ 15,95	R\$ 10,97	R\$ 658,20	
	11	20	R\$ 9,60	R\$ 8,54		R\$ 9,41	R\$ 16,00	R\$ 15,95	R\$ 11,90	R\$ 238,00	
	12	30	R\$ 4,08	R\$ 4,77	R\$ 7,48	R\$ 5,03	R\$ 5,37	R\$ 5,95	R\$ 5,45	R\$ 163,50	
	13	60	R\$ 4,90	R\$ 5,18		R\$ 7,49	R\$ 8,91	R\$ 11,50	R\$ 7,60	R\$ 456,00	
	14	20	R\$ 17,50	R\$ 20,98		R\$ 17,99	R\$ 19,90	R\$ 14,50	R\$ 18,17	R\$ 363,40	
	15	20	R\$ 3,00	R\$ 2,98		R\$ 3,26	R\$ 3,15	R\$ 4,30	R\$ 3,34	R\$ 66,80	R\$ 6.745,20
4	1	40	R\$ 10,00	R\$ 8,14	R\$ 9,48	R\$ 10,60	R\$ 9,72	R\$ 23,50	R\$ 11,91	R\$ 476,40	
	2	40	R\$ 4,97	R\$ 4,99		R\$ 9,32	R\$ 7,59	R\$ 13,50	R\$ 8,07	R\$ 322,80	
	3	2	R\$ 40,50	R\$ 36,19		R\$ 36,25	R\$ 37,99	R\$ 74,90	R\$ 45,17	R\$ 90,34	
	4	20	R\$ 38,17	R\$ 36,97		R\$ 51,06	R\$ 58,00	R\$ 130,00	R\$ 62,84	R\$ 1.256,80	
	5	60	R\$ 10,84	R\$ 11,44		R\$ 10,98	R\$ 11,10	R\$ 27,50	R\$ 14,37	R\$ 862,20	
	6	100	R\$ 11,85	R\$ 10,49		R\$ 11,90	R\$ 11,52	R\$ 22,00	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00	
	7	60	R\$ 1,61	R\$ 1,47		R\$ 1,79	R\$ 2,45	R\$ 11,85	R\$ 3,83	R\$ 229,80	
	8	4		R\$ 48,99		R\$ 64,90	R\$ 69,90	R\$ 115,00	R\$ 74,70	R\$ 298,80	
	9	20	R\$ 3,17	R\$ 3,64		R\$ 4,09	R\$ 4,93	R\$ 14,95	R\$ 6,16	R\$ 123,20	
	10	10	R\$ 6,09	R\$ 6,65		R\$ 7,36	R\$ 7,43	R\$ 11,50	R\$ 7,81	R\$ 78,10	
	11	40	R\$ 1,49	R\$ 1,23		R\$ 2,60	R\$ 2,90	R\$ 2,80	R\$ 2,20	R\$ 88,00	R\$ 5.181,44
5	1	20	R\$ 1,20	R\$ 1,25		R\$ 1,45	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,38	R\$ 27,60	
	2	10	R\$ 11,68	R\$ 13,80		R\$ 19,00	R\$ 17,00	R\$ 74,95	R\$ 27,29	R\$ 272,90	
	3	4	R\$ 5,20	R\$ 7,85		R\$ 9,50	R\$ 7,13	R\$ 24,50	R\$ 10,84	R\$ 43,36	
	4	2	R\$ 17,95	R\$ 17,95		R\$ 20,16	R\$ 22,49	R\$ 21,00	R\$ 19,91	R\$ 39,82	
	5	2	R\$ 17,95	R\$ 17,95		R\$ 20,16	R\$ 22,49	R\$ 21,00	R\$ 19,91	R\$ 39,82	
	6	2	R\$ 17,96	R\$ 17,96		R\$ 20,16	R\$ 22,49	R\$ 21,00	R\$ 19,91	R\$ 39,82	
	7	1	R\$ 58,80	R\$ 62,85		R\$ 93,77	R\$ 69,90	R\$ 73,50	R\$ 71,76	R\$ 71,76	
	8	1	R\$ 56,03	R\$ 63,25		R\$ 95,37	R\$ 69,90	R\$ 73,50	R\$ 71,61	R\$ 71,61	
	9	1	R\$ 59,40	R\$ 63,03		R\$ 93,77	R\$ 69,90	R\$ 73,50	R\$ 71,92	R\$ 71,92	
	10	4	R\$ 13,10	R\$ 16,11		R\$ 22,95	R\$ 17,90	R\$ 26,00	R\$ 19,21	R\$ 76,84	
	11	4	R\$ 15,28	R\$ 16,14		R\$ 21,50	R\$ 21,96	R\$ 58,00	R\$ 26,58	R\$ 106,32	
	12	4	R\$ 15,54	R\$ 15,44		R\$ 21,96	R\$ 21,50	R\$ 58,00	R\$ 26,49	R\$ 105,96	
	13	4	R\$ 15,54	R\$ 15,54		R\$ 17,90	R\$ 28,02	R\$ 62,00	R\$ 27,80	R\$ 111,20	
	14	4	R\$ 15,54	R\$ 15,54		R\$ 23,90	R\$ 22,80	R\$ 62,00	R\$ 27,96	R\$ 111,84	
	15	4	R\$ 15,54	R\$ 15,92		R\$ 23,70	R\$ 19,90	R\$ 62,00	R\$ 27,41	R\$ 109,64	
	16	6	R\$ 17,10	R\$ 18,16		R\$ 24,90	R\$ 19,85	R\$ 32,00	R\$ 22,40	R\$ 134,40	R\$ 1.434,81
6	1	1000	R\$ 22,10	R\$ 22,99	R\$ 20,09	R\$ 24,90	R\$ 25,63	R\$ 32,50	R\$ 24,70	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00
										R\$ 47.446,67	R\$ 47.446,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p22803d160a926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

No entanto, levando em consideração que o objetivo da pesquisa de preços é demonstrar da maneira mais fidedigna possível a realidade atual do mercado, e considerando o disposto no Art. 6º, § 3º da Instrução Normativa nº 04/2024, os valores foram analisados pelo Gerente de Compras, Sr. Edilberto Varali, no dia 11/05/2026 e, devido à discrepância nos preços de alguns itens, foram excluídos os considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados em relação aos valores de mercado – sendo que o julgamento destes preços foi realizado de forma individual, utilizando-se do princípio da razoabilidade, e comparando-os objetivamente com os demais preços obtidos durante a pesquisa por meio de outros parâmetros – e, portanto, não serão utilizados para compor o valor máximo da licitação, o qual se dará conforme TABELA 2 (abaixo):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p22803d160a926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Tabela 02											
Lote	ITEM	Qtde	Painel	Ata	Ata 2	Internet	Internet	EDFASS	MEDIA	TOTAL	Total do lote
1	1	600	R\$ 0,70	R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 1,10	R\$ 1,20	R\$ 1,35	R\$ 0,92	R\$ 552,00	
	2	600	R\$ 0,70	R\$ 0,50	R\$ 0,59	R\$ 1,50	R\$ 1,15	R\$ 1,35	R\$ 0,97	R\$ 582,00	
	3	300	R\$ 1,01	R\$ 0,69	R\$ 1,10	R\$ 1,65	R\$ 1,89	R\$ 1,85	R\$ 1,37	R\$ 411,00	
	4	100	R\$ 2,90	R\$ 1,29		R\$ 6,14	R\$ 4,39	R\$ 4,50	R\$ 3,84	R\$ 384,00	
	5	288	R\$ 0,60	R\$ 0,23	R\$ 0,53	R\$ 0,82	R\$ 0,70	R\$ 2,15	R\$ 0,84	R\$ 241,92	
	6	40	R\$ 2,94	R\$ 1,59		R\$ 5,50	R\$ 5,09	R\$ 4,85	R\$ 3,99	R\$ 159,60	
	7	60	R\$ 1,29	R\$ 1,60	R\$ 2,00	R\$ 4,28	R\$ 4,99	R\$ 7,15	R\$ 3,55	R\$ 213,00	
	8	40	R\$ 1,94	R\$ 1,15	R\$ 1,03	R\$ 1,99	R\$ 1,81	excessivo	R\$ 1,58	R\$ 63,20	
	9	40	R\$ 3,20	R\$ 1,62		R\$ 4,74	R\$ 3,50	R\$ 6,45	R\$ 3,90	R\$ 156,00	
	10	60	R\$ 2,47	R\$ 1,45	R\$ 2,48	R\$ 3,64	R\$ 5,31	R\$ 3,95	R\$ 3,22	R\$ 193,20	
	11	40	R\$ 5,70	R\$ 4,89		R\$ 4,90	R\$ 6,80	excessivo	R\$ 5,57	R\$ 222,80	
	12	40	R\$ 1,50	R\$ 1,36	R\$ 1,45	R\$ 1,85	R\$ 1,99	R\$ 4,75	R\$ 2,15	R\$ 86,00	
	13	120	R\$ 0,83	R\$ 0,38	R\$ 1,00	R\$ 1,79	R\$ 1,56	R\$ 5,60	R\$ 1,86	R\$ 223,20	
	14	120	R\$ 0,73	R\$ 0,32	R\$ 1,45	R\$ 0,99	R\$ 0,60	R\$ 0,95	R\$ 0,84	R\$ 100,80	R\$ 3.588,72
2	1	100	R\$ 12,10	R\$ 11,34		R\$ 12,29	R\$ 15,01	R\$ 23,50	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00	
	2	60	R\$ 10,95	R\$ 9,94		R\$ 12,63	R\$ 11,25	excessivo	R\$ 11,19	R\$ 671,40	
	3	80	R\$ 1,82	R\$ 1,49		R\$ 2,61	R\$ 2,00	R\$ 3,95	R\$ 2,37	R\$ 189,60	
	4	200	R\$ 1,80	R\$ 1,80		R\$ 1,90	R\$ 2,61	R\$ 3,80	R\$ 2,38	R\$ 476,00	
	5	80	R\$ 1,82	R\$ 1,75		R\$ 2,09	R\$ 1,94	R\$ 3,50	R\$ 2,22	R\$ 177,60	
	6	80	R\$ 1,94	R\$ 1,74		R\$ 1,83	R\$ 2,49	R\$ 3,40	R\$ 2,28	R\$ 182,40	
	7	200	R\$ 2,41	R\$ 2,44		R\$ 4,41	R\$ 3,61	excessivo	R\$ 3,22	R\$ 644,00	
	8	50	R\$ 9,05	R\$ 9,82	R\$ 8,54	R\$ 15,50	R\$ 13,02	R\$ 13,80	R\$ 11,62	R\$ 581,00	
	9	30	R\$ 9,99	R\$ 11,73		R\$ 14,54	R\$ 14,15	R\$ 14,50	R\$ 12,98	R\$ 389,40	
	10	10	R\$ 45,10	R\$ 19,25		R\$ 19,90	R\$ 22,90	R\$ 19,50	R\$ 25,33	R\$ 253,30	R\$ 5.049,70
3	1	60	R\$ 9,21	R\$ 7,84		R\$ 10,79	R\$ 9,89	excessivo	R\$ 9,43	R\$ 565,80	
	2	10	R\$ 42,69	R\$ 43,34		R\$ 53,94	R\$ 52,90	excessivo	R\$ 48,22	R\$ 482,20	
	3	40	R\$ 3,15	R\$ 3,04		R\$ 3,68	R\$ 4,37	excessivo	R\$ 3,56	R\$ 142,40	
	4	10	R\$ 7,57	R\$ 7,57		R\$ 10,40	R\$ 9,90	R\$ 18,75	R\$ 10,84	R\$ 108,40	
	5	20	R\$ 22,00	R\$ 22,89		R\$ 17,58	R\$ 16,90	R\$ 38,50	R\$ 23,57	R\$ 471,40	
	6	10	R\$ 16,83	R\$ 16,70		R\$ 20,90	R\$ 25,90	R\$ 28,50	R\$ 21,77	R\$ 217,70	
	7	10	R\$ 19,57	R\$ 21,99		R\$ 24,26	R\$ 29,33	R\$ 38,50	R\$ 26,73	R\$ 267,30	
	8	40	R\$ 13,89	R\$ 12,34		R\$ 19,90	R\$ 18,90	R\$ 29,75	R\$ 18,96	R\$ 758,40	
	9	10	R\$ 63,69	R\$ 63,69		R\$ 97,90	R\$ 91,90	excessivo	R\$ 79,30	R\$ 793,00	
	10	60	R\$ 9,88	R\$ 8,54		R\$ 8,50	R\$ 12,00	R\$ 15,95	R\$ 10,97	R\$ 658,20	
	11	20	R\$ 9,60	R\$ 8,54		R\$ 9,41	R\$ 16,00	R\$ 15,95	R\$ 11,90	R\$ 238,00	
	12	30	R\$ 4,08	R\$ 4,77	R\$ 7,48	R\$ 5,03	R\$ 5,37	R\$ 5,95	R\$ 5,45	R\$ 163,50	
	13	60	R\$ 4,90	R\$ 5,18		R\$ 7,49	R\$ 8,91	R\$ 11,50	R\$ 7,60	R\$ 456,00	
	14	20	R\$ 17,50	R\$ 20,98		R\$ 17,99	R\$ 19,90	R\$ 14,50	R\$ 18,17	R\$ 363,40	
	15	20	R\$ 3,00	R\$ 2,98		R\$ 3,26	R\$ 3,15	R\$ 4,30	R\$ 3,34	R\$ 66,80	R\$ 5.752,50
4	1	40	R\$ 10,00	R\$ 8,14	R\$ 9,48	R\$ 10,60	R\$ 9,72	excessivo	R\$ 9,59	R\$ 383,60	
	2	40	R\$ 4,97	R\$ 4,99		R\$ 9,32	R\$ 7,59	excessivo	R\$ 6,72	R\$ 268,80	
	3	2	R\$ 40,50	R\$ 36,19		R\$ 36,25	R\$ 37,99	R\$ 74,90	R\$ 45,17	R\$ 90,34	
	4	20	R\$ 38,17	R\$ 36,97		R\$ 51,06	R\$ 58,00	excessivo	R\$ 46,05	R\$ 921,00	
	5	60	R\$ 10,84	R\$ 11,44		R\$ 10,98	R\$ 11,10	excessivo	R\$ 11,09	R\$ 665,40	
	6	100	R\$ 11,85	R\$ 10,49		R\$ 11,90	R\$ 11,52	R\$ 22,00	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00	
	7	60	R\$ 1,61	R\$ 1,47		R\$ 1,79	R\$ 2,45	excessivo	R\$ 1,83	R\$ 109,80	
	8	4		R\$ 48,99		R\$ 64,90	R\$ 69,90	excessivo	R\$ 61,26	R\$ 245,04	
	9	20	R\$ 3,17	R\$ 3,64		R\$ 4,09	R\$ 4,93	excessivo	R\$ 3,96	R\$ 79,20	
	10	10	R\$ 6,09	R\$ 6,65		R\$ 7,36	R\$ 7,43	R\$ 11,50	R\$ 7,81	R\$ 78,10	
	11	40	R\$ 1,49	R\$ 1,23		R\$ 2,60	R\$ 2,90	R\$ 2,80	R\$ 2,20	R\$ 88,00	R\$ 4.284,28
5	1	20	R\$ 1,20	R\$ 1,25		R\$ 1,45	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,38	R\$ 27,60	
	2	10	R\$ 11,68	R\$ 13,80		R\$ 19,00	R\$ 17,00	excessivo	R\$ 15,37	R\$ 153,70	
	3	4	R\$ 5,20	R\$ 7,85		R\$ 9,50	R\$ 7,13	excessivo	R\$ 7,42	R\$ 29,68	
	4	2	R\$ 17,95	R\$ 17,95		R\$ 20,16	R\$ 22,49	R\$ 21,00	R\$ 19,91	R\$ 39,82	
	5	2	R\$ 17,95	R\$ 17,95		R\$ 20,16	R\$ 22,49	R\$ 21,00	R\$ 19,91	R\$ 39,82	
	6	2	R\$ 17,96	R\$ 17,96		R\$ 20,16	R\$ 22,49	R\$ 21,00	R\$ 19,91	R\$ 39,82	
	7	1	R\$ 58,80	R\$ 62,85		R\$ 93,77	R\$ 69,90	R\$ 73,50	R\$ 71,76	R\$ 71,76	
	8	1	R\$ 56,03	R\$ 63,25		R\$ 95,37	R\$ 69,90	R\$ 73,50	R\$ 71,61	R\$ 71,61	
	9	1	R\$ 59,40	R\$ 63,03		R\$ 93,77	R\$ 69,90	R\$ 73,50	R\$ 71,92	R\$ 71,92	
	10	4	R\$ 13,10	R\$ 16,11		R\$ 22,95	R\$ 17,90	R\$ 26,00	R\$ 19,21	R\$ 76,84	
	11	4	R\$ 15,28	R\$ 16,14		R\$ 21,50	R\$ 21,96	R\$ 26,00	R\$ 20,18	R\$ 80,72	
	12	4	R\$ 15,54	R\$ 15,44		R\$ 21,96	R\$ 21,50	excessivo	R\$ 18,61	R\$ 74,44	
	13	4	R\$ 15,54	R\$ 15,54		R\$ 17,90	R\$ 28,02	excessivo	R\$ 19,25	R\$ 77,00	
	14	4	R\$ 15,54	R\$ 15,54		R\$ 23,90	R\$ 22,80	excessivo	R\$ 19,45	R\$ 77,80	
	15	4	R\$ 15,54	R\$ 15,92		R\$ 23,70	R\$ 19,90	excessivo	R\$ 18,77	R\$ 75,08	
	16	6	R\$ 17,10	R\$ 18,16		R\$ 24,90	R\$ 19,85	excessivo	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 1.127,61
6	1	1000	R\$ 22,10	R\$ 22,99	R\$ 20,09	R\$ 24,90	R\$ 25,63	R\$ 32,50	R\$ 24,70	R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00
										R\$ 44.502,81	R\$ 44.502,81

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p22803d160a926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Cascavel, 11 de maio 2026.



Assinado eletronicamente por:
**WILSON GONÇALVES
ORLEINIK**
***.304.449-**
11/05/2026 16:25:38

Assinatura digital avançada.

Wilson G. Orleinik
Responsável pela Pesquisa



Assinado eletronicamente por:
EDILBERTO VARALI
***.191.889-**
11/05/2026 16:28:27

Assinatura digital avançada.

Edilberto Varali
Gerente do Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/05/2026 16:25 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p22803d160a926>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 17:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p241b6cd0a21ea>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

PROPONENTE: _____

Nº CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Caneta esferográfica, cor azul, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.		600	R\$	R\$
	02	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.		600	R\$	R\$
	03	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada.		300	R\$	R\$
	04	Marcador permanente, ultrafino, cor preta.		100	R\$	R\$
	05	Lápis nº 2, cor preta, com grafite tipo HB.		288	R\$	R\$
	06	Molha dedos, atóxico. Embalagem com 12g.		40	R\$	R\$
	07	Cola branca líquida, atóxica, lavável. Embalagem com 90g.		60	R\$	R\$
	08	Cola em bastão, atóxica, lavável. Embalagem com 10g.		40	R\$	R\$
	09	Corretivo líquido, cor branca, à base de água, atóxico. Frasco com 18 ml.		40	R\$	R\$
	10	Régua de 30 cm em poliestireno, transparente, com 3 mm de espessura.		60	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	11	Tesoura escolar sem ponta, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno na cor preta.		40	R\$	R\$
	12	Extrator de grampos, metálico, tipo espátula.		40	R\$	R\$
	13	Apontador com depósito/coletor fabricado em plástico.		120	R\$	R\$
	14	Borracha de apagar nº 40, cor branca.		120	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Pasta arquivo, tipo A/Z, com visor, mecanismo niquelado e lombada larga. Cor preta ou tigrada. Dimensões: 30 cm x 26 cm x 7 cm (mínima).		100	R\$	R\$
	02	Pasta catálogo, 4 furos, composição PVC. Conter 50 envelopes plásticos no formato ofício. Cor preta.		60	R\$	R\$
	03	Pasta classificadora plástica, com grampo trilho, transparente ou cristal. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).		80	R\$	R\$
	04	Pasta com aba elástico, confeccionada em cartão duplex. Cor azul. Dimensões: 32 x 22 cm (mínima).		200	R\$	R\$
	05	Pasta com grampo trilho plástico, confeccionada em cartão duplex, cor azul. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).		80	R\$	R\$
	06	Pasta suspensa em papel Kraft, com visor, haste e grampo trilho plásticos. Gramatura: 170g/m ² .		80	R\$	R\$
	07	Caixa para arquivo morto em papelão. Dimensões: 320 mm x 120 mm x 220 mm (mínima).		200	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

08	Livro ata, sem margem, capa dura na cor preta.	50	R\$	R\$
09	Livro de protocolo 1/4, com capa dura. Livro com 100 folhas.	30	R\$	R\$
10	Etiqueta adesiva para impressora laser, papel carta, 4 etiquetas por folha. Embalagem com 25 folhas.	10	R\$	R\$

Valor total do lote: R\$ ().

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Grampeador com estrutura metálica, para 20 folhas, suportar grampos 26/6.		60	R\$	R\$
	02	Grampeador com estrutura metálica, para 100 folhas, suportar grampos 23/8 e 23/13		10	R\$	R\$
	03	Grampo galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 unidades.		40	R\$	R\$
	04	Grampo galvanizado 26/8. Caixa com 5.000 unidades.		10	R\$	R\$
	05	Grampo galvanizado 9/14. Caixa com 5.000 unidades.		20	R\$	R\$
	06	Grampo galvanizado 23/8. Caixa com 5.000 unidades.		10	R\$	R\$
	07	Grampo galvanizado 23/13. Caixa com 5.000 unidades.		10	R\$	R\$
	08	Perfurador de papel metálico, para 20 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.		40	R\$	R\$
	09	Perfurador de papel metálico, para 60 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.		10	R\$	R\$
	10	Clips nº 3/0, galvanizado. Caixa com 500g.		60	R\$	R\$
	11	Clips nº 8/0, galvanizado. Caixa com 500g.		20	R\$	R\$
	12	Fita adesiva crepe, em rolo. Dimensões: 16 mm x 48 m. (mínima).		30	R\$	R\$
	13	Fita adesiva larga, transparente, em rolo. Dimensões: 45 mm x 100 m (mínima).		60	R\$	R\$
	14	Fita adesiva, dupla face, transparente, em rolo.		20	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		Dimensões: 19 mm x 1,5 m (mínima).				
	15	Fita adesiva, transparente, em rolo. Dimensões: 12 mm x 30 m (mínima).		20	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	01	Porta canetas, clips e lembretes. Produto em poliestireno. Cor fumê ou transparente.		40	R\$	R\$
	02	Tesoura multiuso, lâmina de aço inox, cabo anatômico, cabo plástico na cor preta ou azul. Comprimento de 22 cm (mínimo).		40	R\$	R\$
	03	Tesoura de picotar, formato de zig zag, lâmina de aço inox, cabo na cor preta. Comprimento de 22 cm (mínimo).		02	R\$	R\$
	04	Caixa de correspondência tripla, articulável, bandejas no formato A4. Em polipropileno na cor fumê ou cristal.		20	R\$	R\$
	05	Prancheta em poliestireno, formato escritório, transparente, com prendedor metálico.		60	R\$	R\$
	06	Papel texturizado (vergê), A4, cor branca, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		100	R\$	R\$
	07	Pincel para quadro branco com ponta de 2 mm. Cores azul, preta e vermelha.		60	R\$	R\$
	08	Plástico autoadesivo transparente, espessura de 40 micras (mínima), em rolo. Dimensões: 45 cm x 25 m (mínima).		04	R\$	R\$
	09	Tinta para carimbo, cor preta. Frasco com 40 ml.		20	R\$	R\$
	10	Adesivo instantâneo, média viscosidade. Frasco com 20g.		10	R\$	R\$
	11	Estilete 18 mm de corpo plástico, lâmina		40	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		retrátil/destacável com trava de segurança.				
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	01	Cartolina escolar, gramatura 150g/m ² , cor branca. Dimensões: 50 cm x 66 cm (mínima).		20	R\$	R\$
	02	Fita adesiva papel kraft, em rolo. Dimensões: 48 mm x 50 m (mínima).		10	R\$	R\$
	03	Apagador para quadro branco com recipiente para guardar dois marcadores.		04	R\$	R\$
	04	Papel crepom, cor azul claro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.		02	R\$	R\$
	05	Papel crepom, cor verde escuro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.		02	R\$	R\$
	06	Papel crepom, cor amarelo, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.		02	R\$	R\$
	07	Tecido TNT liso, 40g, cor verde, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.		01	R\$	R\$
	08	Tecido TNT liso, 40g, cor laranja, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.		01	R\$	R\$
	09	Tecido TNT liso, 40 g, cor azul claro, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.		01	R\$	R\$
	10	Papel texturizado (vergê), A4, cor rosa, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$
	11	Papel texturizado (vergê), A4, cor palha, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$
	12	Papel liso, A4, cor azul, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$
	13	Papel liso, A4, cor verde, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$
	14	Papel liso, A4, cor vermelho, gramatura 180		04	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		g/m ² . Embalagem com 50 folhas.				
	15	Papel liso, A4, cor laranja, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$
	16	Envelope plástico, transparente, 4 furos, medindo 240 mm x 330 mm. Embalagem com 50 unidades.		06	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
06	01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca. Gramatura: 75g/m ² . Resma com 500 folhas.		1.000	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido em edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 48068/2026

A Câmara Municipal de Cascavel com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, na cidade de Cascavel PR, CEP 85.810-021, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 078.917.699-82, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº X/2026**, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em/...../2026, **Processo de Compras nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa inscrita no CNPJ nº...../.....-....., estabelecida à Rua....., nº....., na cidade de CEP representada neste ato pelo(a) Sr(a) portador(a) do CPF nº....., atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência nº 16/2024, de 14 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo **do Edital de Licitação nº X/2026**, que é parte desta Ata, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Caneta esferográfica, cor azul, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.		600	R\$	R\$
	02	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média de 1mm, tubo transparente sextavado, esfera de tungstênio.		600	R\$	R\$
	03	Caneta marca texto, cor amarela, com ponta chanfrada.		300	R\$	R\$
	04	Marcador permanente, ultrafino, cor preta.		100	R\$	R\$
	05	Lápis nº 2, cor preta, com grafite tipo HB.		288	R\$	R\$
	06	Molha dedos, atóxico. Embalagem com 12g.		40	R\$	R\$
	07	Cola branca líquida, atóxica, lavável. Embalagem com 90g.		60	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	08	Cola em bastão, atóxica, lavável. Embalagem com 10g.		40	R\$	R\$
	09	Corretivo líquido, cor branca, à base de água, atóxico. Frasco com 18 ml.		40	R\$	R\$
	10	Régua de 30 cm em poliestireno, transparente, com 3 mm de espessura.		60	R\$	R\$
	11	Tesoura escolar sem ponta, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno na cor preta.		40	R\$	R\$
	12	Extrator de grampos, metálico, tipo espátula.		40	R\$	R\$
	13	Apontador com depósito/coletor fabricado em plástico.		120	R\$	R\$
	14	Borracha de apagar nº 40, cor branca.		120	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	01	Pasta arquivo, tipo A/Z, com visor, mecanismo niquelado e lombada larga. Cor preta ou tigrada. Dimensões: 30 cm x 26 cm x 7 cm (mínima).		100	R\$	R\$
	02	Pasta catálogo, 4 furos, composição PVC. Conter 50 envelopes plásticos no formato ofício. Cor preta.		60	R\$	R\$
	03	Pasta classificadora plástica, com grampo trilho, transparente ou cristal. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).		80	R\$	R\$
	04	Pasta com aba elástico, confeccionada em cartão duplex. Cor azul. Dimensões: 32 x 22 cm (mínima).		200	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	05	Pasta com grampo trilho plástico, confeccionada em cartão duplex, cor azul. Dimensões: 32 cm x 22 cm (mínima).		80	R\$	R\$
	06	Pasta suspensa em papel Kraft, com visor, haste e grampo trilho plásticos. Gramatura: 170g/m².		80	R\$	R\$
	07	Caixa para arquivo morto em papelão. Dimensões: 320 mm x 120 mm x 220 mm (mínima).		200	R\$	R\$
	08	Livro ata, sem margem, capa dura na cor preta.		50	R\$	R\$
	09	Livro de protocolo 1/4, com capa dura. Livro com 100 folhas.		30	R\$	R\$
	10	Etiqueta adesiva para impressora laser, papel carta, 4 etiquetas por folha. Embalagem com 25 folhas.		10	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	01	Grampeador com estrutura metálica, para 20 folhas, suportar grampos 26/6.		60	R\$	R\$
	02	Grampeador com estrutura metálica, para 100 folhas, suportar grampos 23/8 e 23/13		10	R\$	R\$
	03	Grampo galvanizado 26/6. Caixa com 5.000 unidades.		40	R\$	R\$
	04	Grampo galvanizado 26/8. Caixa com 5.000 unidades.		10	R\$	R\$
	05	Grampo galvanizado 9/14. Caixa com 5.000 unidades.		20	R\$	R\$
	06	Grampo galvanizado 23/8. Caixa com 5.000 unidades.		10	R\$	R\$
	07	Grampo galvanizado 23/13. Caixa com 5.000 unidades.		10	R\$	R\$
	08	Perfurador de papel metálico, para 20 folhas, 2 furos, com depósito, cor preta.		40	R\$	R\$
	09	Perfurador de papel metálico, para 60 folhas, 2		10	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		furos, com depósito, cor preta.				
	10	Clips nº 3/0, galvanizado. Caixa com 500g.		60	R\$	R\$
	11	Clips nº 8/0, galvanizado. Caixa com 500g.		20	R\$	R\$
	12	Fita adesiva crepe, em rolo. Dimensões: 16 mm x 48 m. (mínima).		30	R\$	R\$
	13	Fita adesiva larga, transparente, em rolo. Dimensões: 45 mm x 100 m (mínima).		60	R\$	R\$
	14	Fita adesiva, dupla face, transparente, em rolo. Dimensões: 19 mm x 1,5 m (mínima).		20	R\$	R\$
	15	Fita adesiva, transparente, em rolo. Dimensões: 12 mm x 30 m (mínima).		20	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	01	Porta canetas, clips e lembretes. Produto em poliestireno. Cor fumê ou transparente.		40	R\$	R\$
	02	Tesoura multiuso, lâmina de aço inox, cabo anatômico, cabo plástico na cor preta ou azul. Comprimento de 22 cm (mínimo).		40	R\$	R\$
	03	Tesoura de picotar, formato de zig zag, lâmina de aço inox, cabo na cor preta. Comprimento de 22 cm (mínimo).		02	R\$	R\$
	04	Caixa de correspondência tripla, articulável, bandejas no formato A4. Em polipropileno na cor fumê ou cristal.		20	R\$	R\$
	05	Prancheta em poliestireno, formato escritório, transparente, com prendedor metálico.		60	R\$	R\$
	06	Papel texturizado (vergê), A4, cor branca, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		100	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

07	Pincel para quadro branco com ponta de 2 mm. Cores azul, preta e vermelha.		60	R\$	R\$
08	Plástico autoadesivo transparente, espessura de 40 micras (mínima), em rolo. Dimensões: 45 cm x 25 m (mínima).		04	R\$	R\$
09	Tinta para carimbo, cor preta. Frasco com 40 ml.		20	R\$	R\$
10	Adesivo instantâneo, média viscosidade. Frasco com 20g.		10	R\$	R\$
11	Estilete 18 mm de corpo plástico, lâmina retrátil/destacável com trava de segurança.		40	R\$	R\$

Valor total do lote: R\$ ().

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	01	Cartolina escolar, gramatura 150g/m ² , cor branca. Dimensões: 50 cm x 66 cm (mínima).		20	R\$	R\$
	02	Fita adesiva papel kraft, em rolo. Dimensões: 48 mm x 50 m (mínima).		10	R\$	R\$
	03	Apagador para quadro branco com recipiente para guardar dois marcadores.		04	R\$	R\$
	04	Papel crepom, cor azul claro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.		02	R\$	R\$
	05	Papel crepom, cor verde escuro, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.		02	R\$	R\$
	06	Papel crepom, cor amarelo, dimensões: 48cm x 2m. Embalagem com 10 rolos.		02	R\$	R\$
	07	Tecido TNT liso, 40g, cor verde, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.		01	R\$	R\$
	08	Tecido TNT liso, 40g, cor laranja, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.		01	R\$	R\$
	09	Tecido TNT liso, 40 g, cor azul claro, largura 1,40 m. Rolo com 50 metros.		01	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

10	Papel texturizado (vergê), A4, cor rosa, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$	
11	Papel texturizado (vergê), A4, cor palha, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$	
12	Papel liso, A4, cor azul, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$	
13	Papel liso, A4, cor verde, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$	
14	Papel liso, A4, cor vermelho, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$	
15	Papel liso, A4, cor laranja, gramatura 180 g/m ² . Embalagem com 50 folhas.		04	R\$	R\$	
16	Envelope plástico, transparente, 4 furos, medindo 240 mm x 330 mm. Embalagem com 50 unidades.		06	R\$	R\$	
Valor total do lote: R\$ ().						

Lote	Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
06	01	Papel sulfite A4, alcalino, cor branca. Gramatura: 75g/m ² . Resma com 500 folhas.		1.000	R\$	R\$
Valor total do lote: R\$ ().						

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.2 As quantidades constantes na tabela acima são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal de Cascavel/PR à aquisição total.
- 2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Instrução normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
- 2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do extrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2 As empresas integrantes do cadastro de reserva deverão ser consultadas quanto ao interesse em permanecer na contratação, podendo, caso não haja interesse, ser dispensadas sem aplicação de qualquer penalidade.

- 4.2 As contratações serão formalizadas por nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, encaminhada ao fornecedor.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 4.3 A ata de registro de registro de preços poderá ser alterada, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4 O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 4.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

- 4.6 O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 4.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2** Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.
- 5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Ivan de Souza Godoi - (45) 3321-8845.
- 5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

Garantia

- 5.4 O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.
- 5.5 A garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6 O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.1** O fiscal técnico da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3** O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

- 6.9** O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.
- 6.10** O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

- 6.11** Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.
- 6.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13 Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Ivan de Souza Godoi (matrícula 2367/2)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento dos itens e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14 Indica-se como fiscal suplente da ata, o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**.
- 6.15 Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16 Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.
- 7.5** No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6** O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.7** No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.9** O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.10** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

- 7.12** Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

- 7.13** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.14** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.15** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.16** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.17** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 SANÇÕES

- 8.1** O proponente ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1** Dar causa a inexecução parcial da ata;
 - 8.1.2** Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3** Dar causa à inexecução total da ata;
 - 8.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida;
 - 8.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.6** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 8.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata;
 - 8.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - 8.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 8.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1** Advertência;
 - 8.2.2** Multa;
 - 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata.
- 8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata.
- 8.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

à penalidade de multa.

- 8.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 8.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.16** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.17** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.3** Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.
- 10.2** Efetuar a substituição de produto defeituoso.
- 10.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 10.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 10.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.
- 10.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.
- 10.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 10.9** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 10.10** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 10.11** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 10.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.1.3.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

11.1.3.2.2 A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a detentora deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.

11.1.3.3 A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Cascavel convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Cascavel convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Cascavel procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Cascavel e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado.

13.1.3 Sofrer sanção prevista no item 8.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Cascavel poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária: 3.339.030.160.000.000.000 - Material de expediente.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 A contratante e a detentora deverão observar a seguinte matriz de gerenciamento de riscos:

RISCO 02 – Entrega de materiais de expediente em desacordo com as especificações exigidas.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Ação Preventiva	Estabelecer no Termo de Referência critérios objetivos para recebimento dos materiais, incluindo conferência das características técnicas, quantidades, marcas ofertadas e condições de uso.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Recusar o recebimento dos materiais em desconformidade, registrar formalmente a ocorrência,	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	notificar a contratada e exigir a substituição dos itens no prazo estabelecido.	
--	---	--

RISCO 03 – Atraso na entrega dos materiais de expediente, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Ação Preventiva	Definir prazos adequados de entrega, prever sanções por atraso e realizar planejamento prévio das aquisições para manutenção de estoque mínimo dos itens de maior consumo.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Notificar formalmente a contratada para regularização imediata da entrega e aplicar as penalidades previstas, quando cabíveis.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Estimativa inadequada dos quantitativos, resultando em falta de materiais essenciais ou aquisição superior à necessidade da Administração.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto	
Ação Preventiva	Realizar levantamento do consumo histórico de materiais expediente, considerando a demanda dos últimos exercícios e a necessidade prevista para o período de vigência da Ata.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Gerenciar as requisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, ajustando os pedidos conforme o consumo real e a disponibilidade de estoque.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

17 CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19 RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

19.1 A detentora fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel/PR, XX de XXXXXX de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

- Anexo Cadastro de Reserva



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante]</i>			
X	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante]</i>			
X	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário